

Regulamento do Programa de Mestrado em Ciência Política e Relações Internacionais: Segurança e Defesa

As normas que a seguir se apresentam foram elaboradas ao abrigo do Artº 1 do Regulamento de Mestrados da Universidade Católica e são aplicáveis ao Mestrado em Ciência Política e Relações Internacionais: Segurança e Defesa do Instituto de Estudos Políticos. A sua aplicação supõe a observância do Regulamento de Mestrados da Universidade Católica em todas as matérias em que estas normas são omissas e nele vêm contempladas.

1º

Disposições Gerais

- 1- A Universidade Católica Portuguesa, através do Instituto de Estudos Políticos, confere o grau de mestre em Ciência Política e em Relações Internacionais: Segurança e Defesa.
- 2- O grau de mestre comprova um nível aprofundado de cultura e conhecimentos fundamentais e capacidade para a investigação científica na área a que respeita

2º

Áreas de especialização

- 1- O grau de mestre em Ciência Política e Relações Internacionais é conferido nas seguintes áreas de especialização:
 1. Ciência Política
 2. Relações Internacionais: Segurança e Defesa
- 2- *A área de tese deve seguir a área em que se quiser obter o grau conforme esquema apresentado no ponto 4 deste Regulamento.*
- 3- Por deliberação do Reitor, sob proposta do Conselho Científico, **podem ser alteradas as áreas de especialização existentes.**
- 4- O Conselho Científico sob proposta do Director do Instituto poderá estabelecer, no contexto de cada uma das áreas de especialização referidas anteriormente, subáreas específicas que se mostrem de utilidade para a evolução do plano de estudos do Instituto de Estudos Políticos.
- 5- **O Conselho Científico pode abrir inscrições apenas em algumas das áreas de especialização e condicionar o funcionamento das unidades curriculares a um número mínimo de inscrições.**

3º

Objectivos dos Cursos

1- Mestrado em Ciência Política e Relações Internacionais: Segurança e Defesa

- a) Habilitar os formandos para desempenharem funções de análise política.
- b) Permitir aos seus alunos desenvolver o enquadramento científico adequado ao seu papel enquanto estudiosos da política e das relações Internacionais e enquanto possíveis factores e ou colaboradores do processo político.
- c) Fornecer aos alunos os modelos e os processos de análise mais completos e actuais na especialidade promovendo as suas capacidades para compreender e aplicar os conhecimentos adquiridos na resolução de situações novas em contextos alargados, multiculturais e multidisciplinares.
- d) Desenvolver nos alunos competências no domínio da liderança que lhes permitam acompanhar e gerir os processos de mudança em curso de molde a permitir prever cenários e a sua respectiva gestão.

- e) Qualificar os formandos fornecendo-lhes informações que os autonomizem futuramente nas suas investigações e os preparem para conceber de modo inovador o papel a desempenhar de molde a poderem planear a sua própria investigação e abordagem dos temas propostos.
- f) Exercitar a sua capacidade para recolher, organizar e analisar criticamente informação complexa e comunicar os resultados do seu trabalho de forma científica, rigorosa e clara.

4º

Composição do Curso

1- O curso de Mestrado (2º ciclo) em Ciência Política e Relações Internacionais divide-se em:

- a) Parte Escolar, correspondente às unidades curriculares obrigatórias e às unidades curriculares optativas,
- b) Dissertação

Parte Escolar - Modelo de distribuição de unidades curriculares e créditos:

Mestrado em Ciência Política e Relações Internacionais: Segurança e Defesa Especialização em Ciência Política

ÁREA CIENTÍFICA	SIGLA	ECTS	
		OBRIGATORIOS	OPTATIVOS
Ciência Política	CP	30	24
Relações Internacionais	RI	12	12
TOTAL		42	36
TOTAL com dissertação (42 ECTS)		120	

Mestrado em Ciência Política e Relações Internacionais: Segurança e Defesa Especialização em Relações Internacionais: Segurança e Defesa

ÁREA CIENTÍFICA	SIGLA	ECTS	
		OBRIGATORIOS	OPTATIVOS
Relações Internacionais	RI	30	24
Ciência Política	CP	12	12
TOTAL		42	36
TOTAL com dissertação (42 ECTS)		120	

5º

Admissão

1- Requisitos de acesso

- a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal (1º ciclo);
- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este processo;
- c) Estão reservadas vagas para alunos que, não sendo detentores de grau académico, sejam "Detentores de um curriculum escolar, científico ou profissional reconhecido como atestando capacidade para realização do mestrado"

2- Vagas

- a) O número de vagas é fixado pela Direcção até dois meses antes do início da parte escolar do mestrado, sendo o número total de vagas sujeito a homologação do Reitor.
- b) Em execução de acordos de cooperação ou por outros motivos entendíveis de interesse universitário, a Direcção poderá autorizar a inscrição de 3 (três) alunos supranumerários.

6º **Candidaturas**

- 1- As candidaturas à frequência de cursos de mestrado são apresentadas em prazo previamente definido em cada ano e amplamente divulgado;
 - a) As candidaturas são instruídas com cópias das certidões de Licenciatura das quais constarão as classificações obtidas em todas as disciplinas. Curriculum Vitae e certificação de formações complementares referidas no mesmo. Os candidatos deverão apresentar os documentos originais das várias certificações, que lhes serão devolvidos;
 - b) Os candidatos prestam uma prova escrita de admissão e são ainda sujeitos a uma entrevista.
 - c) Há admissão de novos alunos ao primeiro e ao segundo semestre compatível com um plano curricular sem precedências.

- 2- Apreciação de candidaturas
 - a) Os candidatos são admitidos de acordo com as classificações finais de Licenciatura, os elementos relevantes no Curriculum Vitae, as classificações obtidas na prova de admissão e os dados recolhidos na entrevista.
 - b) A decisão sobre as candidaturas é comunicada aos candidatos num prazo máximo de 48h depois das entrevistas.
 - c) Em caso de desistência de algum dos candidatos admitidos poderão ser chamados a preencher as vagas os candidatos supranumerários que preenchem os requisitos necessários à frequência dos cursos.

- 3- Admissão de Candidatos com Licenciatura Pré-Bolonha
 - a) Alunos com licenciatura pré-Bolonha poderão ver algumas unidades curriculares das suas licenciaturas creditadas no programa de Mestrado do IEP.
 - b) A possível creditação será atribuída atendendo à análise do programa das unidades curriculares, ao número de horas da sua leccionação e às unidades curriculares oferecidas no programa de Mestrado do IEP, será decidida caso-a-caso.
 - c) Quando aplicável, as unidades curriculares são creditadas no IEP sem que lhes seja atribuída qualquer classificação.
 - d) Para a média de curso dos alunos admitidos ao abrigo deste artigo contam apenas as unidades curriculares realizadas no programa do IEP.
 - e) Os alunos admitidos ao abrigo deste artigo terão sempre de obter aprovação às unidades curriculares obrigatórias do programa que vão realizar no IEP.
 - f) É devida uma taxa a atribuir à creditação idêntica à praticada para análise de estudo curricular.

7º **A Fase Curricular**

1. Durante a fase curricular os alunos de Mestrado deverão obter 78 créditos, realizando a avaliação das unidades curriculares obrigatórias e das optativas escolhidas até completarem o referido número de créditos.
2. O programa de MCPRI:SD é presencial e os alunos têm de assistir obrigatoriamente a um mínimo de 2/3 das aulas de cada unidade curricular do seu programa.

8º **Admissão à elaboração da tese**

Poderão ser admitidos à fase de Tese os candidatos que preencham os seguintes requisitos:

1- **Candidatos a Mestres** que tenham terminado com aproveitamento mínimo de 14 valores a parte escolar e que tenham apresentado, até 60 dias após a conclusão da parte curricular, um projecto de Tese. Este deve incluir: (1) o título e subtítulo da futura Tese, (2) uma apresentação do tema e da forma como será abordado em não mais de 5000 palavras, e (2) um índice detalhado da futura Tese, o qual pode, naturalmente, vir a ser alterado no decurso da redacção. Uma bibliografia fundamental sobre o tema e uma estimativa da calendarização do desenvolvimento do trabalho. A estes documentos deve juntar-se uma declaração do orientador manifestando a sua aprovação do projecto apresentado e a sua intenção de orientar o trabalho do candidato. Sem estes requisitos, nenhum Mestrando pode ser formalmente considerado como candidato a Mestre.

2- **Os alunos que não satisfaçam no final da parte Curricular estas condições poderão:**

- a) Realizar exames de melhoria de nota para obterem a média final de 14 valores; a média é arredondada às décimas.
- b) Realizar unidades curriculares suplementares com o intuito de substituir as unidades curriculares opcionais menos classificadas de molde a perfazerem os créditos necessários em unidades curriculares com 14 valores ou classificações superiores.
- c) Requerer certificado de parte curricular de mestrado equivalente a pós-graduação.

3- **Contagem de prazos**

O não cumprimento do prazo de entrega de projecto de tese deve ser autorizado pela coordenação do Curso, mediante requerimento.

O período para elaboração da Tese é de no mínimo um semestre e no máximo um ano, a contar da data de aprovação do projecto de tese.

Em casos devidamente justificados a comissão especializada do conselho científico do IEP pode autorizar a prorrogação do prazo por mais um semestre. A inscrição prescreve quando estes prazos finais não forem cumpridos.

9º

Regras de Readmissão

1. A readmissão curricular torna-se necessária quando: não se verifica o cumprimento dos prazos finais estabelecidos, redundando em prescrição; o aluno suspende a inscrição por mais de dois semestres.
2. Quando se verifica a suspensão de inscrição sem conclusão da fase curricular, a readmissão concretiza-se mediante um pedido de reingresso e respectiva atribuição de equivalência às unidades curriculares já finalizadas. Para concluir a respectiva fase curricular, o aluno deverá cumprir com as exigências do plano curricular vigente na ocasião que solicita a sua readmissão e, frequentar com avaliação o Estoril Political Forum do ano em que o reingresso é solicitado.
3. Quando a suspensão de inscrição é solicitada com a fase curricular já concluída, a readmissão concretiza-se através de reingresso, ficando o aluno obrigado a frequentar o Estoril Political Forum do ano lectivo em que o reingresso é solicitado, sem ECTS. Deverá ser cumprido o critério de assiduidade, assistência a pelo menos 2/3 das sessões.

10º

A Dissertação de Mestrado

- 1- A Dissertação de Mestrado deverá realizar-se na área científica em que se quer obter o grau. Deve ter no mínimo 25 mil palavras e não deve ultrapassar as 40 mil, excluindo a bibliografia, com o texto dactilografado a dois espaços e as notas de rodapé a um espaço. Cada dissertação deve incluir, na abertura, o número aproximado de palavras. Não serão aceites excepções a este limite superior de número de palavras. O corpo da tese deverá estar todo escrito na mesma língua. As línguas originais das citações devem constar nas notas de rodapé. As línguas admitidas

para a elaboração da tese são o português, o inglês, o espanhol e o francês. As teses nas línguas estrangeiras admitidas, estão dependentes de que haja professor disponível para orientar o aluno na referida língua e de que haja também a perspectiva de haver arguente português disponível para arguir a tese. Durante as provas públicas, o aluno deverá estar preparado para fazer a apresentação da tese e a sua discussão em português. Na abertura, cada dissertação deve ainda conter um resumo em português e em inglês que não pode ultrapassar as 300 palavras. O IEP é flexível em relação à norma para referências bibliográficas adoptada requerendo-se apenas a coerência da sua utilização ao longo de toda a tese.

- 2- Uma dissertação de Mestrado é antes de mais um levantamento do estado dos conhecimentos e do conflito de pontos de vista na área temática abrangida pela Tese, e não necessariamente a produção de um argumento original -- o qual só deve ser exigido na Tese de Doutoramento.
- 3- Uma boa dissertação deve partir de um problema. Este deve ser definido com exactidão e a sua importância deve ser justificada. A dissertação desenvolver-se-á depois no levantamento do estado dos conhecimentos relevantes para a discussão desse problema. Desejavelmente, uma boa dissertação de Mestrado deve ser capaz de terminar com a identificação das principais alternativas possíveis para responder à interrogação que colocou. A discussão crítica pode ser esboçada na dissertação de Mestrado, mas é natural que ela só possa ser satisfatoriamente desenvolvida de forma original numa Tese de Doutoramento.

11º

Orientação da Dissertação

- 1- A preparação da dissertação deve ser orientada por um professor ou investigador do Instituto de Estudos Políticos.
- 2- Podem ainda orientar a preparação da dissertação professores e investigadores da Universidade Católica, bem como professores e investigadores de outros estabelecimentos de ensino superior, nacionais ou estrangeiros. Neste último caso o Conselho Científico poderá sugerir o acompanhamento de um co-orientador.
- 3- Como orientadores podem ser admitidos especialistas na área de dissertação, reconhecidos como idóneos pelo Conselho Científico.
- 4- A fixação do orientador na preparação da dissertação é formalizada, para cada caso, na sequência de apresentação do projecto de tese, de carta do orientador convidado a dizer que aceita orientar a tese e de parecer do Coordenador do Programa de Mestrado.

12º

Suspensão da Contagem dos Prazos

1- A contagem dos prazos para a entrega e para a defesa da dissertação pode ser suspensa, por decisão da Direcção do Instituto nos termos da legislação geral em vigor, designadamente nos seguintes casos:

- a) Prestação de serviço militar;
- b) Maternidade;
- c) Doença grave ou prolongada do(a) aluno(a), quando a situação ocorra no decurso do prazo para a entrega e para a defesa da dissertação;
- d) Exercício efectivo de funções públicas nos casos estabelecidos pela legislação geral (Artº 12 do Dec. Lei 216/92 de 13 de Outubro).

13º

Documentos Necessários à Entrega da dissertação de Mestrado

- 4 exemplares da dissertação de Mestrado em papel
- 2 exemplares da dissertação de Mestrado em suporte digital em PDF pesquisável.

- 4 exemplares do Curriculum vitae
- 1 carta do orientador a confirmar que a tese está em condições de ser entregue
- Uma declaração assinada a autorizar arquivo da tese no repositório institucional da UCP.
- Uma declaração de honra em como a tese é de sua autoria e todos os materiais utilizados estão referenciados respeitando os direitos de autor.

A dissertação pode ser impressa ou policopiada e na sua capa e primeira página devem constar o nome da Universidade e do Instituto, o ramo científico e a especialidade em que se insere, o nome do orientador ou orientadores, o nome do candidato e o título da dissertação, um resumo do assunto em não mais de 300 palavras em português e inglês, o número total de palavras da dissertação, bem como um conjunto de palavras chave para constarem no repositório e apoiarem a pesquisa.

14º

Nomeação do júri

- 1- Após a entrega da dissertação, deverá o Director do Instituto, ouvido o Conselho Científico, propor ao Reitor da Universidade um júri, que será seleccionado tendo em conta o teor da dissertação.
- 2- O júri é nomeado pelo Reitor no prazo máximo de 30 dias após a recepção da proposta feita pelo Director do Instituto.
- 3- O júri é constituído por três a cinco membros devendo um destes ser o orientador
- 4- Sempre que exista mais do que um orientador apenas um pode integrar o Júri.
- 5- Os membros do júri devem ser especialistas no domínio em que se insere a dissertação ou o relatório de estágio e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros titulares do grau de doutor ou especialistas de mérito reconhecido como tal pelo Conselho Científico.
- 6- As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.
- 7- Das reuniões do júri são lavradas actas, das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a respectiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou a alguns membros do júri.

15º

Tramitação do processo

- 1- Nos 30 dias subsequentes à publicação do despacho de nomeação do júri, este pronunciar-se-á aceitando a dissertação ou propondo ao candidato a sua reformulação.
- 2- Num prazo máximo de 90 dias, se for sugerida a reformulação da dissertação, poderá o candidato apresentar a dissertação reformulada ou afirmar a sua intenção de a manter inalterada.
- 3- Confirmada a dissertação, proceder-se-á à marcação das provas públicas de discussão.
- 4- Considera-se ter havido desistência do candidato se, dadas as condições apresentadas no n.º 2 e esgotado o prazo referido, este não apresentar a dissertação reformulada, nem declarar que a pretende manter inalterada.
- 5- As provas devem ter lugar no prazo de 60 dias a contar:
 - a) Da aceitação da dissertação.
 - b) Da data de entrega da dissertação reformulada, ou da declaração de que se prescinde da reformulação.

16º

Discussão

- 1- A discussão da dissertação só pode ter lugar com, pelo menos, a presença de três membros do júri: o presidente, o orientador e o arguente
- 2- A discussão da dissertação não pode exceder noventa minutos e nela podem intervir todos os elementos do júri.
- 3- Deve ser proporcionado ao candidato tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

17º

Deliberação do júri

- 1- Concluída a discussão referida no artigo anterior, o júri reúne para deliberação sobre a classificação final do candidato.
- 2- As classificações para a atribuição do grau de Mestre, aos candidatos a quem ela não for recusada, são as que estão estipuladas no despacho reitoral: NR/R/0305/2007.
- 3- Atribuída a classificação, esta será transcrita em acta específica, onde conste a área ou dominante em que foi obtido o grau.

18º

Diplomas e certificação escolar

- 1- Para a atribuição de **Diplomas e Certificado de Mestrado** exige-se que o aluno tenha feito a parte curricular, isto é: tenha concluído com êxito os exames respeitantes às matérias leccionadas perfazendo todos os créditos previstos do seu plano curricular e tenha defendido com êxito a dissertação de Mestrado.
- 2- O certificado e diploma de Mestrado devem ser requeridos nos Serviços Escolares da UCP. É devido pagamento pela emissão do certificado e diploma de Mestrado, mediante a tabela geral da UCP.
- 3- Poderão ser emitidos pelos Serviços Escolares suplementos aos Diplomas de Mestrado.

A Pós-Graduação dá direito a certificado:

Pode ser emitido Certificado de Pós-Graduação - depois de concluídos com êxito os exames respeitantes às matérias leccionadas e obtido pelo menos 60 créditos lectivos.

19º

Questões Disciplinares

- 1- Considerando que a seriedade, prestígio e bom nome das instituições escolares dependem da seriedade e correcção dos comportamentos de toda a comunidade académica e em especial dos discentes nos seus trabalhos de estudo, de investigação e de prestação de provas de avaliação;
- 2- Considerando que a relação entre uma escola e os seus alunos supõe uma observância escrupulosa das regras legais e das boas práticas académicas;
- 3- Considerando que a autenticidade e originalidade dos textos apresentados como da própria autoria configuram uma exigência ética a cumprir pelos membros de uma academia;
- 4- Não é admissível que, nas relações jurídicas entre as escolas e os seus alunos, possam tolerar-se fraudes à lei que impõe o respeito pelos direitos autorais, nem violações às boas práticas académicas que possuem tradições seculares;
- 5- A verificação de tais fraudes constitui um ilícito contratual e institucional grave, enquadrável numa justa causa de rescisão das relações escola-aluno.

- 6- Em todas as questões em que este regulamento é omissivo a respeito de infracções disciplinares aplica-se o regulamento disciplinar da Universidade Católica Portuguesa.

20º

Órgãos Científicos e Pedagógicos

Conselho Científico

1. O Conselho Científico é constituído pelos professores catedráticos, associados e auxiliares que integram o quadro do Instituto e /ou exercem as suas funções em regime de tempo integral ou de dedicação plena, sendo presidido pelo Director do IEP
2. O Conselho Científico reúne pelo menos uma vez por ano ou sempre que a Direcção do IEP a convocar.

Comissão Pedagógica

1. A Comissão Pedagógica tem por objectivo reflectir e debater os assuntos levados ao seu conhecimento pelos seus membros e que se relacionem com o funcionamento dos Programas de 2º e 3º Ciclo do IEP.
2. A Comissão Pedagógica é composta por um membro da Direcção e um membro da Coordenação de cada Programa de 2º e 3º ciclo, por um representante dos docentes, como ainda por um aluno de cada Programa do 2º ciclo e por dois alunos do Programa do 3º ciclo, sendo obrigatoriamente um da primeira fase deste Programa e um da segunda e terceira fase do mesmo.
3. Os representantes dos docentes são eleitos pelos seus pares.
4. Os representantes dos alunos são eleitos pelos alunos do respectivo Programa.
5. A Comissão Pedagógica reúne ordinariamente uma vez em cada Semestre e extraordinariamente sempre que for convocada pela Direcção.
6. As reuniões da Comissão Pedagógica são moderadas pelo Director do IEP ou, em sua delegação, por um Coordenador de Programa.